



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DECRETO Nº 04/86

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável e ou judicial, uma área de terras situada na localidade de Engordador, nesta cidade e dá outras providências.

JAIME VERISSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956

D E C R E T A

Artº. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável e ou judicial uma área de terras na localidade de Engordador, no município de Várzea Grande, Mt., área essa com 6.000, metros quadrados, de propriedade do Sr. EUGENIO MEYER

Artº. 2º - O imóvel desapropriado que tem 6.000, metros quadrados, dos quais 729,0 metros quadrados compõe o cemitério já existente, possui os seguintes limites e confrontações:

"Do marco de nº 01 ao de nº 02, medindo 139,00 metros, confrontando com Eugenio Meyer, com o rumo magnético de 74º 00' NE;

Do marco de nº 02 ao de nº 03, medindo 76,85 metros, confrontando com Eugenio Meyer, com o rumo magnético de 17º 00' NW;

Do marco de nº 03 ao de nº 04, medindo 69,00 metros, confrontando com Eugenio Meyer, com o rumo magnético de 74º 00' NE;

Do marco de nº 04 ao de nº 05, medindo 76,85 metros, confrontando com Eugenio Meyer, com o rumo magnético de 17º 00' SE;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Do marco de nº 05 ao de nº 06, medindo 70,00 metros, confrontando com Eugenio Meyer, com o rumo magnético de 74º 00' NE;

Do marco de nº 06 ao de nº 01, medindo 10,00 metros, confrontando com Eugenio Meyer, com o rumo magnético de 17º 00' SE."

Artº. 3º - A área de que fala os artigos anteriores, destina-se a regularização e ampliação do cemitério já existente há mais de cem anos onde se acham sepultadas inúmeras pessoas.

Artº. 4º - O valor da área desapropriada será o da avaliação feita pela Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal de Varzea Grande.

Artº. 5º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Artº. 6º - Fica delegado à Procuradoria Municipal todos os poderes necessários para a execução efetiva da presente desapropriação.

Artº. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Mugalhães", em Varzea Grande, Mt., aos 17 dias do mes = de fevereiro de 1986.

JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS
Prefeito Municipal